

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 162/2019
Processo 59000.032326/2019-67, Nº Transferência 699345.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Nome da autoridade competente: Adriana Melo Alves. Número do CPF: 027.935.264-60. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 1.351, 30 de janeiro de 2023.
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf. Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto. Número do CPF: 008.261.025-81. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019.
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf. Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 1950004 – 2ª Superintendência Regional – Codevasf.
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
5º Termo Aditivo ao TED nº 162/2019, visando a prorrogação da vigência do Termo por 06 meses (seis) meses, visando a finalização do instrumento dele decorrente, o contrato nº 2.353.00/2019, bem como o devido cumprimento do objeto. OBJETO DO TED: Promover ações para apoio a projetos de desenvolvimento local por meio da execução de obras/serviços de pavimentação para escoamento da produção e limpeza de aguadas, para atender diversos municípios da abrangência da 2ª Superintendência Regional.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES
4.1. Unidade Descentralizadora
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será até 29/06/2025, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 29/06/2025

Fim: 29/12/2025

6. VALOR DO TED:

R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN48	100	4.4.90.51	1.432.500,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN48	100	4.4.90.52	67.500,00
TOTAL				R\$ 1.500.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x)Sim

()Não

Destinação dos bens quando da conclusão do TED: População de municípios na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.	
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	
A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.	
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO	
11.1. Denúncia	
O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.	
11.2. Rescisão	
Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.	
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO	
Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AU.	
13. PUBLICAÇÃO	
O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.	
14. ASSINATURA	
Local: Brasília Marcelo Andrade Moreira Pinto Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF Diretor Presidente	Data de Assinatura: Adriana Melo Alves Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial Secretária

**PLANO DE TRABALHO AO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
TED Nº 162/2019**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Nome da autoridade competente: Adriana Melo Alves. Número do CPF: 021.186.624-59. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 1.351, 30 de janeiro de 2023.
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf. Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto. Número do CPF: 008.261.025-81. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019.
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf. Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195004 – 2ª Superintendência Regional – Codevasf.
3. OBJETO:
5º Termo Aditivo ao TED nº 162/2019, visando a prorrogação da vigência do Termo por 06 (seis) meses, visando a finalização d instrumento dele decorrente, o contrato nº 2.353.00/2019, bem como o devido cumprimento do objeto. OBJETO DO TED: Promover ações para apoio a projetos de desenvolvimento local por meio da execução de obras/serviços de pavimentação para escoamento da produção e limpeza de aguadas, para atender diversos municípios da abrangência da 2ª Superintendência Regional.
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:
• Pavimentação em paralelo e limpeza de aguadas. • Despesas administrativas/fiscalização.
5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO ADITIVO AO TED:
Os recursos possibilitaram arcar com despesas relacionadas aos contratos e ordens de fornecimentos, promovendo ações de desenvolvimento para apoio a projetos de desenvolvimento local por meio da execução de obras/serviços de pavimentação para escoamento da produção e limpeza de aguadas, para atender diversos municípios da abrangência da 2ª Superintendência Regional. Foram celebrados os seguintes aditivos: 1º - Visando à prorrogação da vigência do TED até 28/06/2023, celebrado em 24/05/2022. 2º - Visando à prorrogação da vigência do TED até 28/06/2024, celebrado em 23/06/2023. 3º - Visando à prorrogação da vigência do TED até 29/12/2024, celebrado em 27/05/2024. 4º - Visando à prorrogação da vigência do TED até 28/06/2025, celebrado em 17/12/2024.

Os instrumentos celebrados com o recurso do TED estão na seguinte situação:

- **Ordem de Fornecimento nº 2.0205/2019** – PE nº 08/2019 - Aquisição de veículo zero quilometro tipo caminhonete 4x4, visando atender a 2ª Superintendência Regional da Codevasf, em Bom Jesus da Lapa/BA. Nota de Empenho nº 2019NE521776 no valor de R\$ 67.500,00. Valor pago R\$ 67.500,00. Situação: Concluído!
- **Contrato nº 2.347.00/2019** – PE nº 24/2019 - Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a limpeza, manutenção e desassoreamento de reservatórios para acúmulo de água em comunidades rurais difusas de diversos municípios do estado da Bahia, na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf. Nota de Empenho nº 2019NE521848 no valor de R\$ 216.250,00. Valor pago R\$ 216.250,00. Situação: Concluído!
- **Contrato nº 2.366.00/2019** - Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico de vias urbanas e rurais em municípios diversos na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Bahia. Nota de Empenho nº 2019NE521849 no valor de R\$ 500.000,00. Valor pago R\$ 500.000,00. Situação: Concluído!
- **Contrato nº 2.350.00/2019** - Limpeza, manutenção e desassoreamento de reservatórios para acúmulo de água em comunidades rurais difusas de diversos municípios do estado da Bahia, na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf. Nota de Empenho nº 2019NE521851 no valor de R\$ 216.250,00. Valor pago R\$ 216.250,00. Situação: Concluído!
- **Contrato nº 2.353.00/2019** – Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em municípios diversos na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia. Nota de Empenho nº 2019NE521854 no valor de R\$ 500.000,00. Valor pago R\$ 441.069,34. Saldo do Empenho R\$ 58.930,66. (Paralisado - 79% de avanço físico – fonte: SIGEC);

Tratam-se de ações relevantes para a estruturação dos municípios e comunidades, auxiliando no desenvolvimento econômico local sustentável, tendo como resultado a permanência do homem no campo, o aumento na renda do pequeno produtor, a melhoria na condição de vida das famílias, bem como a promoção da dignidade da população urbana e rural dos municípios localizados no âmbito da 2ª Superintendência Regional.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos:

1 – Despesas decorrentes de manutenção de veículos utilizados pela fiscalização dos instrumentos.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
1	Pavimentação em paralelo e limpeza de aguadas	Und	1	1.432.500,00	1.432.500,00	29/06/2025	29/12/2025

2	Despesas administrativas/fiscalização (Reserva Técnica)	Und	1	67.500,00	67.500,00	29/06/2025	29/12/2025
TOTAL					R\$ 1.500.000,00		
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
MÊS/ANO				VALOR			
09/2020				R\$ 67.500,00			
11/2020				R\$ 216.250,00			
03/2021				R\$ 92.755,26			
05/2021				R\$ 122.412,52			
07/2021				R\$ 362.412,23			
09/2021				R\$ 79.739,33			
07/2022				R\$ 3.965,48			
09/2022				R\$ 961,96			
10/2022				R\$ 249.903,20			
11/2022				R\$ 60.622,54			
01/2023				R\$ 184.546,82			
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD							
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA				CUSTO INDIRETO		VALOR PREVISTO	
44.90.51				(Não)		1.432.500,00	
44.90.52				(Não)		67.500,00	
12. PROPOSIÇÃO							
Brasília,							
_____ Marcelo Andrade Moreira Pinto Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF Presidente							
13. APROVAÇÃO							
Brasília,							
_____ Adriana Melo Alves Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial Secretária							